



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 25 de abril de 2014 - Nº 582 - Distribuição Gratuita

## COMUNICADO IMPORTANTE RODÍZIO DE ÁGUA EM CORDEIRÓPOLIS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cordeirópolis já realiza, o rodízio de água na cidade. A medida faz parte do Plano Municipal de Estiagem traçado pela autarquia, que tem como meta recuperar o nível da bacia de cascalho, a principal represa que abastece o município e atender a orientações do Governo do Estado e do Comitê da Bacia Hidrografia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ).

De acordo com o SAAE, o nível da represa já está bem abaixo da metade e pode, a curto prazo comprometer o abastecimento no município.

O rodízio abrangerá toda a cidade que será dividida em duas partes. O bombeamento de água será suspenso das 6h às 18h em partes diferentes da cidade em dias alternados. A divisão dos bairros será feita entre a zona sul onde ficam, por exemplo, os bairros que vão do Bela Vista até o São Luiz e do outro lado, a Zona norte, onde ficam os bairros que vão do Centro até o Jardim Eldorado, que é por onde começará o rodízio.

O prazo que durará o rodízio dependerá de como a represa irá reagir e também das chuvas. Dessa maneira não há uma data prevista para o término desse procedimento

A rodízio tem como meta recuperar as reservas hídricas e evitar o racionamento que é a suspensão simultânea de abastecimento em toda cidade

Conforme o SAAE, o município vem adotando planos para evitar perdas de água desde o ano passado como a troca de hidrômetros, diminuição da inadimplência além de campanhas educativas.

### SAIBA MAIS

O rodízio é feito todos os dias em regiões alternadas. Veja abaixo como ficará divisão dos bairros durante o rodízio.

#### MÊS DE ABRIL\*

	DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
<b>DIA</b>			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>REGIÃO</b>							
<b>DIA</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>REGIÃO</b>					<b>ZN</b> <small>(Início do Rodízio)</small>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>
<b>DIA</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>
<b>DIA</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>
<b>REGIÃO</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>
<b>DIA</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>			
<b>REGIÃO</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>	<b>ZS</b>	<b>ZN</b>			

**Zona Norte (ZN):** Centro, Nova Brasília, VI. Santo Antonio, JD. Módolo, VI. Botion, JD. São Paulo, JD. Florença, JD. Eldorado, VI. Barbosa, VI. Paraiso, VI. Pereira, JD. Primavera, JD. Planalto, JD. Juventude, JD. Corte, JD. Santa Rita, VI. Pinheiros, VI. NS. Aparecida e Cascalho

**Zona Sul (ZS):** JD. Cordeiro, Dist. Industrial Flaminio Levy, JD. São José I e II, VI. Dona Loni Levy, Paraty, JD. Lise, JD. Bela Vista, JD. Santa Luzia, JD. Progresso, JD. São Francisco, JD. São Luis.

**\* O RODÍZIO SEGUIRÁ NOS MESES SEGUINTE NAS MESMAS CONDIÇÕES**



CORDEIRÓPOLIS  
Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Portaria nº 9.378 de 04 de abril de 2014**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto na Comunicação interna enviada pelo Secretário de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que envolvem a empregada pública matricula 2437, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

**Considerando** – que é dever do funcionários exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009, com posteriores alterações.

**Considerando** – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, os dispositivos do Decreto nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 141/2009, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** – finalmente, a gravidade da aludida denuncia.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Neimar Fernandes, Márcia Carron Lopes e Rogiane Aparecida Corte, que sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 1024/2014, e como secretária para este processo administrativo fica designada Maisa Ghirandini, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 9.379 de 07 de abril de 2014**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto nos documentos acostados no processo Interno nº 870/2014, envolvendo o emprego público matricula nº 2868;

**Considerando** – que é dever do funcionários exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009, com posteriores alterações.

**Considerando** – que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem previa autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2516/07 e lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do art. 19 do decreto nº 2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482. “b”. “e”, “h” da CLT.

**Considerando** – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, os dispositivos do Decreto nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 141/2009, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** – finalmente, a gravidade da aludida denuncia.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Luisa Ortolan Amâncio, José Aparecido Benedito e Vlademir Aparecido Ragasso, que sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 870/2014, e como secretária para este processo administrativo fica designada Maisa Ghirandini, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.


**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirospis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Vilella MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP  

www.cordeirospis.sp.gov.br

**Portaria nº 9.380 de 07 de abril de 2014**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu da Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 988/2014, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Carlos Eduardo Zaros; Vlademir Aparecido Ragasso; e, Maria Inez Vidoretti Argenton, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 988/2014, e como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 07 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.382 de 07 de abril de 2014**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu da Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 785/2014, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Joice Tamires Tinelli; Debora Regina Thomaz Pais; e, José Aparecido Benedito, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 785/2014, e como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 10 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contrato no molde do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 069/2014.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Simone Cristina de Oliveira Cunha

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata Simone Cristina de Oliveira Cunha, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB I - QM (ch-30), junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 2.207,11 (dois mil, duzentos e sete reais e onze centavos) por mês.

Vigência: 14.04 a 16.12.2014

Data: 14.04.2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Prorrogação de contrato:

Do Termo de prorrogação do contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 041/2014.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratado - Elaine Cristina dos Santos Castilho

Objeto: Fica prorrogada no período de 1º.04 a 16.12.2014, a vigência do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº 041/2014 de 06.02.2014, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo, e de outro lado a Sra Elaine Cristina dos Santos Castilho, tudo de conformidade com o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a este Termo. Vigência: 1º.04 a 16.12.2014

Data: 28.03.2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Suprimentos**

**Edital 07/2014**, Convite. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para a realização de levantamento topográfico, planimétricos e planialtimétricos. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º)TEC TOP SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA., ao preço global de R\$60.000,00; 2º)TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA LTDA, ao preço global de R\$62.400; 3º) METRUS AGRIMENSURA LTDA - ME., ao preço global de R\$67.200,00; 4º)NEOPLAN AGRIMENSURA LTDA, ao preço global de R\$75.360,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 22 de abril de 2014.

**João Paulo Fassis**  
Presidente da COMPAJUL

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 22/14**

Objeto: Registro De Preços Para Fornecimento De Tênis Escolares Para Distribuição Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino.

Data da Sessão Pública do Pregão: 09/05/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirosp.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2014.

**Edvaldo José Vitório**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 24/2014**

Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral e GLP – Gás liquefeito de petróleo para as Secretarias Municipais, mediante autorização de fornecimento.

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/05/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirosp.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 22 de abril de 2014.

**Edvaldo José Vitório**  
Diretor de Suprimentos

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONVITE**

Amarildo Antonio Zorzo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados, que se realizará uma **Audiência Pública, de elaboração de LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2015, no dia 28 de abril de 2014, segunda feira, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

A presença popular será de grande valia a democracia, numa demonstração de transparência da gestão fiscal, em atendimento a legislação supracitada.

A matéria será deliberada na presença de qualquer número de interessados.

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Cordeirópolis/SP, 22 de abril de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1996**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1996 DEVEM COM-PARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2014), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**

Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.**  
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran  
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro  
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838

**COMUNICADO 002/2014****Nova Sinalização Viária frente ao Fórum**

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, comunica que, a partir de 22 de Abril do corrente ano, estará em vigor a nova sinalização defronte ao prédio do Fórum Municipal de Cordeirópolis, sito a Rua Sete de Setembro, Centro; conforme modelo de sinalização que segue.



Cordeirópolis, 17 de Abril de 2014.

**VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL**  
Diretor Municipal de Trânsito